



As Comissões

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.420-029 Tremembé / SP  
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



## PROJETO DE LEI Nº 07/2023

Câmara Municipal da Estância  
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 3358

Data 03/02/23

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município da Estância Turística de Tremembé, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**Art. 2º.** São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer promover e consolidar o esporte como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

**Art. 3º.** A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional, do esporte como lazer, do esporte profissional e do esporte como promoção à saúde se darão por meio de:

**I** - Criação ou apoio a projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo modalidades não populares e esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado e tradicional bem como programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;

**II** - Financiamento de projetos de criação de escolinhas e centros de treinamentos;

**III** - Intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares junto às ligas e federações, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;

**IV** - Uso dos equipamentos, serviços e materiais de consumo públicos e/ou privados adquiridos e/ou contratados pelo nosso município;

**V** - Apoio à realização de Palestras, Clínicas e Workshops que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

*"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"*

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP  
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



**VI** - Apoio a iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

**VII** - Criação de condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura esportiva pública existente no Município, dentre as escolas, ginásios, piscinas, campos, praças, pista de atletismo e outros agrupamentos, além de parques e jardins, garantindo a articulação entre as entidades privadas e as três esferas de governo.

**Art. 4º.** A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte de alto rendimento se darão por meio de:

**I** - Patrocínio de equipes e atletas que participem de competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

**II** - Concessão de bolsas de manutenção para atletas e bolsas de especialização para treinadores;

**III** - Custeio de despesas com transporte, estadia e alimentação em viagens de atletas em competições nacionais e internacionais;

**IV** - Apoio à realização de competições no âmbito municipal;

**V** - Apoio a iniciativas que tenham como objetivo colocar o município da Estância Turística de Tremembé no circuito das competições estaduais, nacionais e internacionais.

**Art. 5º.** Para obter o financiamento de projetos com recursos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, os interessados deverão obrigatoriamente estar cadastrados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, satisfazendo as seguintes condições:

**I** - Apresentar o projeto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, explicitando objetivos, recursos financeiros e humanos, envolvidos para fim de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior;

**II** - Em casos de escolinhas, indicar obrigatoriamente um profissional técnico com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) para acompanhar o projeto apresentado ou treinador/instrutor que possuam cursos preparatórios associados à modalidade que ensinam.

**Art. 6º** Os projetos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer, que definirá os projetos selecionados a serem financiados, a partir dos seguintes critérios:

**I** - Interesse público e desportivo;

**II** - Atendimento a legislação vigente;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

*"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"*

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP  
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



**III** – Valorização da inclusão social e acessibilidade;

**IV** – Apoio ao atleta profissional;

**V** – A contra partida deverá ser social, onde a entidade oferece espaço para a população carente participar.

**Parágrafo único.** A análise do projeto será realizada pela Secretaria de Esportes e Lazer, atendendo em prazo hábil a solicitação caso haja prazo para inscrição na competição correspondente.

**Art. 7º.** Para o atleta profissional se habilitar ao recebimento de bolsa de manutenção a que se refere o art. 4º, inciso II, deverá o solicitante preencher os seguintes requisitos:

**I** – Ser residente no município da Estância Turística de Tremembé;

**II** – Ser atleta ou profissional da área desportiva;

**III** – Apresentar documentos de identificação, sendo RG e CPF;

**IV** – Descrever a modalidade esportiva a ser disputada;

**V** – Comprovar a inscrição no evento desportivo;

**VI** – Apresentar relação de gastos discriminando o gasto previsto para cada uma das despesas;

**VII** – Fornecer dados bancários para depósito do auxílio financeiro em nome do atleta ou responsável legal quando for menor de idade.

**§1º.** O requerimento para a concessão de auxílio financeiro de que trata esta Lei deverá ser realizado até 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização da competição;

**§2º.** A Secretaria de Esportes e Lazer responsável pelo auxílio financeiro deverá, após análise, despachar o requerimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data de seu protocolo.

**§3º.** Para os fins de concessão do referido auxílio, serão analisadas em cada caso o histórico do atleta, bem como sua assiduidade em competições, a conveniência e o interesse público quanto a competição pretendida;

**Art. 8º.** Os responsáveis pelo projeto deverão comprovar junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a aplicação dos recursos repassados em até 30 (trinta) dias após o recebimento do benefício ou conforme estabelecido no cronograma físico financeiro aprovado.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP  
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



**§1º.** As prestações de contas à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer serão efetuadas através de formulário próprio.

**§2º.** Além das sanções penais cabíveis, a não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará na exclusão dos responsáveis pelo projeto de qualquer apoio pelo Município por um período de 01 (um) ano.

**Art. 9º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei naquilo que couber.

**Art. 10º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**RICARDO TOLEDO**  
**PRESIDENTE**

  
**ANDERSON GODOI**  
**VEREADOR**

  
**RENATO VARGAS**  
**VEREADOR**

**PAULINHO KODAK**  
**VEREADOR**

